



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ - VARUNIPARNG
Rua Danton Mascarenhas, s/n - Bairro Centro - - CEP 64000-000
Parnaguá - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 58700/2022 - PJPI/COM/PARNG/FORPARNG/VARUNIPARNG

Parnaguá, 27 de outubro de 2022.

EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Sirvo-me do presente para informar a V. Ex^a. que os problemas constantes de energia elétrica, vem prejudicando severamente os andamentos dos trabalhos forenses nesta jurisdição, conforme faço evidenciar:

1. Desde o final de agosto/2022 até a presente data, as oscilações e quedas intermitentes de tensões elétricas inviabilizaram totalmente os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Fórum local;

2. Diante da situação em relato, visando alcançar, da maneira mais breve possível, a solução da problemática, por via telefônica (0800 086 0800 086) e através de diligências de servidores deste juízo junto aos seus escritórios local de Parnaguá-PI e regional de Corrente-PI, várias reclamações foram feitas perante a Equatorial-PI;

3. Com as reclamações, em data de 22/09/2022, a Equatorial-PI instalou na rede um medidor de tensão (durante 168 horas), vindo a constatar realmente os problemas reclamados de oscilações e tensões elétricas inadequadas;

4. Assim, com a constatação aferida, somente em data de 25/10/2022, foi substituído o transformador que atende a rede ligada ao Fórum, tendo o servidor informado que foi trocado um transformador de 75 KVA por um de 112 KVA, todavia, lamentavelmente o problema elétrico continua da mesma forma;

5. É, portanto, enfático observar que segundo informações do servidor, colhidas estas perante pessoas de conhecimentos técnicos, e ratificadas por pessoas que trabalham para a Equatorial, o transformador que atende a rede do Fórum, é instalado em local distante deste, de tal maneira, que a solução do problema somente se dará com as divisões de áreas e implantações de mais transformadores;

6. Ressalto que, a princípio, na crença de que a situação poderia ser resolvida de forma breve, visando evitar que os trabalhos forenses continuassem paralisados, notadamente os que reclamam urgência, este juízo viu-se compelido a, de comum acordo com os servidores, autorizar que estes trabalhassem em suas residências, de forma remota, utilizando-se de suas próprias estruturas;

7. Saliento que o atendimento aos jurisdicionados que procuram o Fórum é feito pelo Oficial de Gabinete e por esta juíza que, valendo-se de internet particular, tem logrado êxito em cumprir com suas obrigações funcionais;

8. É patente observar que alguns servidores que estão atuando em casa são atendidos

28/11/2022 0



pela mesma rede elétrica que abastece o Fórum, vendo-se, portanto, na mesma situação de impossibilidade de desenvolver suas tarefas de trabalho.

Destarte, com a adução acima discorrida, solicito a V. Ex^a., EM CARÁTER DE URGÊNCIA, buscar junto a Equatorial-PI a solução do problema evidenciado, haja vista que em decorrência deste, a Comarca de Parnaguá-PI vem, de forma tolhida, prestando um serviço precário, demandando, com isto, consideráveis prejuízos aos jurisdicionados em geral e, sobretudo, considerando que não se mostra sequer razoável que os servidores atuem ausentes ao Fórum em face de tal motivo.

Na oportunidade, renovo-vos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia da Silva
Juíza de Direito da Vara Única de Comarca de Parnaguá-PI



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia da Silva, Juiz de Direito**, em 27/10/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3741120** e o código CRC **44A7FE8D**.